



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 411/97

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa.-

da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, a Câmara de Vereadores aprovou e o senhor Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

ART.1º.-

Fica criado o Cargo em Comissão - CC-, de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, com uma (01) vaga e padrão nove (9), fazendo jús, o seu titular, à remuneração correspondente ao padrão.

ART.2º.-

O cargo criado por esta lei, é de caráter provisório quanto ao desempenho, sendo de livre nomeação e exoneração.

ART.3º.-

São atribuições do ocupante do cargo de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, prestar todo assessoramento e assistência na



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

área, para a Mesa Diretora e Vereadores; efetuar estudo quanto à legalidade e constitucionalidade dos atos, procedimentos e medidas da Câmara Municipal; exarar pareceres, na área de sua competência, sempre que solicitados;

defender os interesses da Câmara Municipal, em Juízo ou fora dele, como autor ou como réu e, adotar outros procedimentos que a sua área de atuação determine.


ART. 4º.-

O Cargo criado por esta lei fica regido pela Lei Municipal nº 300/94, que institui o Regime Jurídico Único - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

ART. 5º.-

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de janeiro de 1997.


ENG. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.